PROJETO DE LEI Nº 090/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO EXERCÍCIO DE 2025, NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais).

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de até 344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação			
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.002		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
07.002.13.392.0025.2.076		Manter e Desenvolver Ações das divisões de Cultura e Festividades e Eventos	
650 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
11		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
11.003		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO	
11.003.04.121.0003.2.127		Manter e Desenvolver Ações do Departamento de Planejamento e Inovação	
1017 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
11.004		DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, URBANISMO E PROJETOS	
11.004.04.122.0003.2.135		Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Engenharia, Urbanismo e Projetos	
1037 - 4.4.90.52.00.00	3000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.000,00
		Total Suplementação:	344.000,00

Art. 2° - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos provenientes do Superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte:3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exerc. Ant.	344.000,00

Total da Suplementação: R$ 344.000,00

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e dois dias do mês de maio de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928

Assinado digitalmente por GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=40312993000151, OU=presencial, CN=GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.22 16:05:48-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 090/2025

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação desta Corte de Leis, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, o presente projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2025, visando à utilização de recursos para as ações abaixo:

Secretaria de Educação e Cultura

- Solicita-se a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), utilizando-se recursos da fonte 3000 – Superávit Livre, com a finalidade de viabilizar a realização do Baile com Escolha da Miss Matelândia 2025, a ser realizado no dia 24 de julho de 2025. O evento integra o calendário oficial do município e tem como objetivo promover a valorização da cultura local, estimular a autoestima e a integração social das participantes, incentivar o engajamento comunitário e movimentar a economia e o turismo locais.

As despesas a serem custeadas com os recursos solicitados incluem: contratação de agência especializada para o agenciamento das candidatas (compreendendo seleção, treinamento, fornecimento de vestidos e maiôs), serviços de decoração do ambiente, filmagens e cobertura audiovisual, além da contratação de banda musical para a animação do evento.

Diante da relevância cultural e social da atividade proposta, e considerando a disponibilidade de recursos oriundos do superávit financeiro, solicita-se a devida autorização para que sejam adotadas as providências necessárias à suplementação orçamentária no valor mencionado, garantindo a adequada realização e o sucesso do evento. (Protocolo 29435/2025).

Secretaria de Planejamento, Inovação, Desenvolvimento Econômico e turismo

- O Sebrae/PR, em parceria com o Município de Matelândia, propõe a implementação do programa Cidade Inovadora, com foco na promoção da competitividade e do desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios locais. Reconhecido nacional e internacionalmente, o Sebrae atua há mais de 50 anos oferecendo soluções empresariais, apoio à formulação de políticas públicas e fortalecimento do ambiente de negócios.

Com presença em mais de 360 municípios do Paraná e mais de 450 mil empresas atendidas por ano, o Sebrae é um importante aliado dos microempreendedores e das micro e pequenas empresas (MPEs). Em Matelândia, essa parceria busca consolidar um ecossistema de inovação, promovendo ações que conectem empreendedores, poder público, instituições de ensino e ambientes de inovação.

Objetivo da Proposta:

Implementar a Lei de Inovação Municipal, criando um ambiente favorável à inovação e ao crescimento econômico local, por meio de medidas estruturadas e apoio técnico especializado.

Ações Previstas:

- Elaboração da minuta da Lei de Inovação
- Sensibilização da Câmara de Vereadores

- Apoio na nomeação de agentes de inovação
- Criação de fundos e incentivos fiscais voltados à inovação

Investimento:

Período: 2025

Carga horária prevista: 665 horas

Investimento total: R$ 100.000,00

Subsídio Sebrae: R$ 40.000,00

Contrapartida do Município de Matelândia: R$ 60.000,00 (Protocolo 21218/2025)

- Considerando as demandas crescentes e a complexidade das atividades desenvolvidas pelo Departamento de Engenharia, Urbanismo e Projetos, será realizado o esforço de dotação orçamentária para a aquisição de novos computadores destinados aos servidores lotados no referido setor, com o objetivo de aprimorar as condições de trabalho e a eficiência na execução dos serviços.

Os computadores atualmente utilizados são equipamentos antigos, com desempenho limitado e incompatíveis com as exigências dos softwares técnicos utilizados nas rotinas do departamento. Tais programas demandam maior capacidade de processamento e atualizações frequentes, muitas das quais não podem ser realizadas devido à obsolescência dos equipamentos. Ressalta-se, ainda, que um dos computadores encontra-se completamente inoperante, dificultando o desenvolvimento das atividades essenciais do setor.

A aquisição dos novos equipamentos visa garantir maior agilidade nos processos de trabalho, reduzir falhas operacionais e assegurar a adequada prestação dos serviços técnicos à população, de forma eficiente e contínua. (Protocolo 8485/2025)

Esperamos contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e posterior aprovação do projeto de lei reitero-lhes o meu respeito e consideração.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 22 de maio de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928

Assinado digitalmente por GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=40312993000151, OU=presencial, CN=GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.22 16:06:05-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito